



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.741
De 24 de abril de 2008

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de abril de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para obras de construção de cancha de bocha e cancha de malhas, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.10.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	Desporto e Lazer		
27.812	Deporto Comunitário		
27.812.044	Praças Esportivas		
27.812.044.1.046	Construção de Cancha de Bocha e Cancha de Malhas	R\$	50.000,00

Art. 2º O crédito autorizado, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei federal nº. 4.320, de 17/03/1964), com a assinatura do convênio celebrado com o Governo Estadual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Os recursos financeiros a serem utilizados na cobertura da despesa a que se refere o artigo 1º desta Lei, são oriundos de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2008 (dois mil e oito).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



DONIZETE SIMIONI
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. - ("PC").